

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 183/96

**" CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA
DE SUPERVISORA E DE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DO PROJETO ESPECIAL PRÓ-
CAMPO, FIXANDO REMUNERA-
ÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., Sebastião Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de supervisora e de secretária administrativa do projeto especial Pró-Campo, o qual ficam subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados pela supervisora e secretária administrativa, serão os determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo seu representante máximo.

Art. 3º - A supervisora terá a gratificação mensal de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), e, a secretária administrativa terá a gratificação mensal de R\$ 304,02 (trezentos e quatro reais e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de setembro de 1.996


SEBASTIÃO BARROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL